ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

" PROJETO DE LEI Nº 04 /94,
de 16 de fevereiro de 1994.

" AUTORIZA O MUNICIPIO A PARTICIPAR DE CONTRATO COLETIVO DE ADESAO - GRUPO DE CONSORCIO - "

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município nos Contratos Coletivos de Adesão em Grupo de Consórcios, visando a aquisição de bens duráveis.

Art. 2º - A aquisição dos bens, bem como a escolha da Administradora de Grupo de Consórcios serão realizadas mediante os processos de licitação consoante as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

Art. 3º - Os bens a serem adquiridos e os recursos necessarios a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente como segue:

a) - 02.01 - Gabinete do Prefeito - 4120 - Equipamento e material permanente.- projeto - 1001 - Aquisição de um automóvel.

b) - 02.06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.- 4120 - Equipamento e Material permanente - projeto - 1013 - Aquisição de um veículo utilitário.

c) - 02.09 - Secrtaria de Saúde e Saneamento - 4120 -Equipamento e Material Permanente.- projeto - 1031- Aquisição de uma ambulância.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 16 de fevereiro de 1994

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL.

A COMISSAO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER
Em 16 de 02 de 1994
PRESIDENTE